



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de Minas Gerais
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos
Equipe de Contrato

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO” ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM, PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL” NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais (SRA/MG), situada no Edifício-Sede do Ministério da Economia, na Avenida Afonso Pena, nº 1.316, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, celebram o presente com as seguintes partes que se seguem.

De um lado, como Contratante, a **União**, por intermédio da SRA/MG, neste ato representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, § 1º, inciso I, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU em 29/04/2016.

De outro lado, a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, como Contratada, CNPJ nº 05.670.079/0001-81, com sede na Rua Alvarenga nº 361, Bairro Dom Bosco, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº 361.180.491-00, Carteira de Identidade nº 864.051SSP-DF, titular administrador, estado civil: casado, nacionalidade brasileiro, representante da empresa.

Este **Termo Aditivo** foi elaborado com observância das disposições da Lei nº 8.666/1993, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, e alterações, e demais legislações e normas aplicáveis à espécie, sendo a minuta deste instrumento aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe, pelo período de 12 (doze) meses, de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado à Contratada o direito de repactuação previsto contratualmente, desde que respeitados os quesitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo neste exercício ocorrerá com a mesma classificação programática, orçamentária e financeira indicada no contrato celebrado, à conta das Notas de Empenho emitidas no corrente exercício para a cobertura das despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

A Contratada prestará a renovação da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato após o vencimento da garantia atual.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIA DO TERMO PARA A CGU/MG.

A Contratante manterá à disposição da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais uma via deste Termo Aditivo e de outros que eventualmente forem firmados, em atendimento às disposições da Portaria Ministerial MF nº 4/1999, baixada pelo Ministro do Estado da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA. DA VALIDADE E EFICÁCIA.

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a aprovação pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Minas Gerais, conforme disposto no artigo 33, inciso I, do Decreto nº 93.872/1986, e publicado por extrato no “Diário Oficial da União”.

De acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, este **Termo Aditivo** foi lavrado e assinado pelas partes contratantes, bem assim pelas testemunhas abaixo nomeadas, como prova da concordância quanto ao seu teor.

CONTRATANTE: **União**, representada pela Senhora Sônia Lúcia Dias, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, já qualificada.

CONTRATADA: **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, representada pelo Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, já qualificado.

TESTEMUNHAS:

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS E SANTA FÉ EIRELI CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, “CONTÍNUO” ADMINISTRATIVO, COPEIRAGEM,

PORTARIA E RECEPÇÃO [COM E SEM “CERTIFICAÇÃO DIGITAL” NOS CASOS INDICADOS], COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA [RESIDENTE], A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO

No uso das minhas atribuições legais, aprovo o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato SAMF/MG nº 01/2018 celebrado com a empresa **Santa Fé Serviços Eireli**, para fins de validade e eficácia, com fundamento no art. 33, I, do Decreto nº 93.872/1986, combinado com o disposto no art. 88, XVIII, da Portaria Ministerial GAB/MF nº 144, baixada pelo Ministro de Estado da Fazenda em 27 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2016.

ACÁCIO CÂNDIDO DA SILVEIRA SANTOS

SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 25/01/2022, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Alfredo Furst de Oliveira Junior, Agente Administrativo**, em 25/01/2022, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Acácio Cândido da Silveira Santos, Superintendente de Administração**, em 26/01/2022, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Lúcia Dias, Chefe de Divisão**, em 26/01/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warley Maciel Campos, Administrador(a)**, em 27/01/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21674419** e o código CRC **463D346A**.